

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1419/79

INTERESSADO: ROBERTO COELHO VILELA DE ANDRADE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Estudo de Problemas Brasileiros, na FD de Franca

RELATOR : Cons. Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1652 /79 - CTG - APROVADO EM 18 / 12 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca submeteu à aprovação deste Colegiado o nome do Prof. Roberto Coelho Vilela de Andrade para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, na referida instituição de ensino superior.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Prof. Roberto Coelho Vilela de Andrade, pelo Parecer CEE nº 1117 de 13-09-78, foi autorizado a ministrar a mesma disciplina, na categoria docente de Professor I, junto ao Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca (fls. 3). A Indicação portanto está amparada no art. 8º e seu parágrafo único da Deliberação CEE nº 8/76. Grade horária compatível (fls.7).

II - CONCLUSÃO

Favorável à admissão do Prof. Roberto Coelho Vilela de Andrade para, na categoria de Professor I, coordenar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiras na Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 04 de novembro de 1979

a) Cons. Célio Benevides de Carvalho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto da Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente.